PREFEITURA MUN. DE ERNESTINA
Sec. Administração
Publicado em 26/10/26
Jonas Schubert Bueno
Agente Administrativo II
Matrícula 2140

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (ARLA 32, gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500), destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela Administração Municipal.

O MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. ODIR JOÃO BOEHM, *torna público, para conhecimento dos interessados, que fica* **RETIFICADO** o Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026, bem como seus anexos, em razão da revogação administrativa da contratação do sistema de gerenciamento de abastecimentos mediante Cartão Combustível, passando o pagamento dos produtos fornecidos a ser realizado diretamente pelo Município às empresas contratadas.

Câmara Municipal de Vereadores de Ernestina
Protocolado em 26/10/26
Monia Elidia H. Dapper
Protocolista

As alterações ocorrerão conforme disposto a seguir:

1. DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

1.1. Fica alterado o item 16.1 do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

16.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Município de Ernestina/RS à empresa contratada, mediante transferência bancária para conta de sua titularidade, após a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de abastecimento, e a regular *conferência e liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de* Referência.

1.2. Ficam acrescentados ao item 16 os seguintes subitens:

16.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal regularmente apresentada, desde que comprovado o efetivo fornecimento dos produtos e concluída a regular liquidação da despesa.

16.2.1. A nota fiscal deverá discriminar os produtos fornecidos, os quantitativos abastecidos, os preços unitários e os respectivos valores totais, acompanhada dos comprovantes de abastecimento.

16.2.2. Constatadas divergências ou irregularidades na documentação apresentada, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias, observadas as disposições legais relativas à liquidação e ao pagamento.

1.3. Permanecem inalteradas as disposições relativas às dotações orçamentárias previstas no item 16.3 do Edital.

2. DA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Fica excluído integralmente o item 1.4 do Termo de Referência, que estabelecia a obrigatoriedade de integração da licitante vencedora à rede de estabelecimentos credenciados pela empresa Banrisul Soluções em Pagamento S.A.

2.2. Fica alterado integralmente o item 12 – PAGAMENTO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos combustíveis e do ARLA 32 será realizado diretamente pelo Município de Ernestina/RS à empresa contratada, conforme os quantitativos efetivamente fornecidos, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos respectivos abastecimentos.

12.2. Os abastecimentos serão realizados mediante autorização da Administração Municipal, devendo ser registrados individualmente, com identificação do veículo, máquina ou equipamento, data, quantidade fornecida, tipo de combustível, preço unitário e valor total, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. A contratada deverá apresentar a documentação fiscal correspondente aos abastecimentos realizados, acompanhada dos respectivos comprovantes, para conferência e atesto pelo responsável pela fiscalização contratual.

12.4. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal regularmente apresentada, observada a efetiva liquidação da despesa.

12.5. Constatadas divergências entre os quantitativos faturados e os efetivamente fornecidos, a contratada deverá providenciar a regularização da documentação, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades.

12.6. O Município não estará obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, sendo devido o pagamento somente pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos.

12.7. Os pagamentos observarão a legislação vigente, as condições estabelecidas no Edital e as normas municipais aplicáveis.

3. DA RETIFICAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

3.1. Fica alterado o item 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES do Estudo Técnico Preliminar, que passa a vigorar com a seguinte redação:

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação operacional com a manutenção e utilização da frota municipal, especialmente quanto aos serviços de manutenção mecânica, aquisição de peças, pneus e demais serviços necessários ao funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos.

Entretanto, tais contratações possuem objetos distintos e não condicionam, por si só, a execução do fornecimento de combustíveis.

O abastecimento será realizado diretamente nos estabelecimentos das empresas contratadas, mediante autorização da Administração Municipal, sendo o pagamento efetuado diretamente pelo Município às respectivas fornecedoras, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

4. DA RETIFICAÇÃO DA MINUTA CONTRATUAL

4.1. Fica alterado o item 5.1 da Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO, da minuta contratual anexa ao Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante transferência bancária para conta de sua titularidade, após a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de abastecimento, e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e as condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

4.2. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Cláusula Quinta, desde que compatíveis com a presente retificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam excluídas dos instrumentos que compõem o processo licitatório todas as disposições que estabeleçam a obrigatoriedade de utilização de cartão corporativo, cartão combustível ou sistema de gerenciamento de abastecimentos por intermédio da empresa Banrisul Soluções em Pagamento S.A., em razão da revogação da respectiva contratação pela Administração Municipal.

5.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos que não conflitarem com as disposições da presente retificação.

5.3. A presente retificação integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026 para todos os fins legais.

6. DA DATA DA SESSÃO

Considerando que as alterações promovidas não comprometem a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica mantida a data originalmente estabelecida para a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 16/2026, conforme segue:

Data da sessão: 27/10/2026
Horário: 8h30min
Local: Portal de Compras Públicas.

Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão observar os prazos previstos no edital e no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026 e de seus anexos que não conflitarem com a presente retificação.

A presente retificação passa a integrar o edital e seus anexos para todos os fins e efeitos legais.

Ernestina/RS, 26 de outubro de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal